



DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I

12109

ANO XI — N.º 219

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1956

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

ADIAMENTO DE SESSÃO CONJUNTA

O Presidente do Senado Federal torna público que, em vista de existirem em estudo em ambas as casas do Congresso Nacional proposições relevantes, a serem ultimadas com urgência, inclusive o projeto de lei orçamentária para 1957, sujeito a prazo fatal, deliberou transferir, para 6 de Dezembro próximo, às 21 horas, a Sessão conjunta do Congresso Nacional que havia sido convocada para o dia 20 do corrente mês, na qual se deveria apreciar o veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 59, de 1950, no Senado Federal, e n.º 4.582, de 1954, na Câmara dos Deputados) que autoriza o Poder Executivo a mandar efetuar a reversão, ao serviço ativo do Exército, dos oficiais do Quadro do Serviço de Intendência, que tenham sido compulsados desde 2 de Junho de 1946.

Senado Federal, em 18 de Novembro de 1956

Apolônio Salles

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO CONJUNTA PARA APRECIAÇÃO DE "VETO"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 11 de Dezembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 2.611, de 1952, na Câmara dos Deputados, e n.º 30, de 1955, no Senado Federal) que institui o ensino de obstetrícia, e dá outras providências.

Senado Federal, em 26 de Novembro de 1956

Apolônio Salles

Vice-Presidente, em exercício da Presidência

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Mesa

Presidente — Ulisses Guimarães.

Primeiro Vice-Presidente — Flôres da Cunha.

Segundo Vice-Presidente — Godoy Ilha.

Primeiro Secretário — Divonau Cortes.

Segundo Secretário — Leonardo Barbieri.

Terceiro Secretário — Esteves Rodrigues.

Quarto Secretário — Aurelio Viana

Primeiro Suplente — Mário Palmério.

Segundo Suplente — Esmerino Aranda.

Terceiro Suplente — Jonas Bahiense.

Quarto Suplente — Dix-Huit Rosado.

Secretário — Nestor Massena, Secretário Geral da Presidência (Substituído, durante a licença, por Paulo Watzl, Diretor de Comissões).

Reunião — As quintas-feiras, às 10 horas.

Líderes e Vice-Líderes

DA MAIORIA

Vielra de Melo — **Líder**.

Loureiro Júnior — **Vice-Líder**.

Emílio Carlos — **Vice-Líder**.

Lameira Bittencourt — **Vice-Líder**.

Leoberth Leal — **Vice-Líder**.

Hug Napoleão — **Vice-Líder**.

João Joffily — **Vice-Líder**.

DA MINORIA

Fernando Ferrari — **Líder**.

Manoel Novais — **Vice-Líder** (P.R.).

Ari Pitombo — **Vice-Líder** (P.I.B.).

João Machado — **Vice-Líder** (P.I.B.).

Baptista Ramos — **Vice-Líder** (P.I.B.).

Aurore Mello — **Vice-Líder** (P.I.B.).

Jose Alves — **Vice-Líder** (P.I.B.).

Bento Gonçalves — **Vice-Líder** (P.R.).

Armando Rolenberg — **Vice-Líder** (P.R.).

DO BLOCO PARLAMENTAR DA OPOSIÇÃO

Prado Kelly — **Líder**.

Nestor Duarte — **Vice-Líder**.

Enani Satyro — **Vice-Líder**.

Luis Garcia — **Vice-Líder**.

Raul Pila — **Vice-Líder**.

Mário Martins — **Vice-Líder**.

Herbert Levy — **Vice-Líder**.

Raimundo Padilha — **Vice-Líder**.

Tomar Balduino — **Vice-Líder**.

Agora, Sr. Presidente, parece completa a defesa dos médicos em questão.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem.)

O SR. AARAO STEINBRUCH:

(Para uma comunicação. Sem registro do orador) — Sr. Presidente, aprovou o Congresso Nacional, ainda em 15 de agosto de 1955 projeto de lei oriundo de mensagem do Poder Executivo, o qual tramitou pelas Casas do Parlamento durante três anos. Determinava a lei a obrigatoriedade do pagamento da taxa de 30% aos trabalhadores que manejam com inflamáveis, em condições de periculosidade. Muito embora entendesse a própria Justiça do Trabalho ser auto-aplicável, as empresas que distribuem o petróleo no Brasil se recusam obstinadamente em cumprir os preceitos da lei já regulamentada. Dai porque o Sindicato e a respectiva Federação que congregam 16 sindicatos dos trabalhadores em inflamáveis e combustíveis minerais, em memorável assembleia, decretam greve a ser deflagrada a zero hora do dia 8 do corrente mês.

Passo a ler a entrevista dada à imprensa local pelo Presidente da Federação dos Trabalhadores em Inflamáveis:

“O movimento reivindicatório dos trabalhadores da nossa classe, para que as firmas distribuidoras de produtos de petróleo e de gases liquefeitos de petróleo cumpram as determinações da Lei n.º 2.573, que assegura o pagamento de adicional de 30% aos trabalhadores que manipulam inflamáveis em contato permanente e em condições de periculosidade não está circunscrito apenas à área do Distrito Federal. É de caráter nacional, abrangendo as principais unidades da Federação compreendendo 16 Sindicatos da nossa categoria existentes no país. Lutam os trabalhadores da nossa classe por um direito consagrado em Lei pelo Congresso Nacional em sua alta sabedoria, tendo votado pela sua aprovação 186 Deputados e apenas 12 contra. Esse estatuto logrou a sanção presidencial sem que fosse vetado qualquer de seus dispositivos. Lei clara, direito líquido e certo que os patrões não querem respeitar. Preocupados, ao que parece em criar um clima social extremamente inconveniente para a atuar conjuntura política nacional.

Na fase de conciliação
Para tranquilidade momentânea das partes — esclareceu o Sr. Bettamio — antes da eclosão do movimento grevista que se acha em fase de processo as razões plenamente justificáveis arguidas pelos trabalhadores se acham sob regime de conciliação atuando pessoalmente como mediador o Dr. Hildebrando Bisaglia diretor do Departamento Nacional do Trabalho que é inequivocamente um espírito equilibrado e justo capaz de encontrar uma solução satisfatória pondo parafuso à questão suscitada restituindo assim a alta compreensão que deve existir entre empregados e patrões. Não há dúvida aduziu o Sr. Bettamio, uma greve da nossa classe trará consequências danosas à economia nacional pela influência que o transporte exerce nas várias atividades mas ela eclodirá se os patrões persistirem no propósito de desrespeito à Lei interpretando-a como se o Brasil fosse a terra de ninguém e com isso arrostarão todas as responsabilidades dela consequentes. Abordando a possibilidade de infiltração de elementos extremistas no pretendido movimento grevista disse o Sr. Bettamio: Pelo alto grau de consciência que a nossa classe possui

essa hipótese dificilmente se verificará. Para que se tenha uma idéia da mentalidade em nosso meio, é oportuno esclarecer que os trabalhadores em inflamáveis e combustíveis minerais cometam e discutem a necessidade de prestigiar-se os Poderes Públicos cuja autoridade está sendo posta em dúvida pelo poder econômico das grandes empresas que em terra estranha se opõem ao cumprimento da Lei como se fosse em ferrapo de papel sem a menor severidade. É preciso que se viva no seio dos trabalhadores para que se sinta o amor as instituições e profundo respeito às nossas tradições. O que os trabalhadores querem, o que realmente aspiram é um pouco mais de bem-estar. E essas naturais aspirações dos trabalhadores brasileiros são consideradas, pelos que se fazem surdos por conveniências excusas ou por estarem divorciados do povo como perturbações à paz interna. É uma paz à moda celes. É a paz do capitão do mato. Negam por isso, a contribuição do trabalhador ao engrandecimento da Pátria comum e das suas organizações de classe ao bem-estar da Nação. A honrosa visita do Vice-Presidente da República à sede de um Sindicato onde se realiza uma assembleia faz com que os “donos” da opinião pública percam o sono. Esquecem-se de que o Vice-Presidente dos Estados Unidos, Sr. Nixon quando esteve em visita ao Brasil falou aos trabalhadores, tendo estado inclusive na sede de uma das nossas confederações. E nem por isso ficaram estremecidas as nossas relações internacionais.

O mundo evoluiu para melhor

É preciso que se reconheça que as coisas estão hoje muito mudadas, o mundo evoluiu, para melhor com certeza. Deve-se admitir como fato consumado a integração do trabalhador na sociedade. Ele não é mais um ser abjecto. E para concluir assim se manifestou o Sr. Bettamio: O comunismo é uma consequência da miséria. A melhor forma de combatê-lo é a meu ver dar-se ao trabalhador melhores condições de vida prover-se e incrementar-se o seu bem-estar. Os trabalhadores não desejam a mudança do regime e tampouco que tenha fim o sistema capitalista. Quanto ao primeiro lutam eles pela sua preservação e aprimoramento e no que tange ao segundo eles se esforçam para que tenha um sentido mais social. Os trabalhadores acreditam que o regime capitalista pode fazer a felicidade de todos, concorrendo para que haja Justiça Social. Os Estados Unidos nesse particular oferecem um soberbo exemplo. E aos homens de empresa no Brasil são meus desejos sinceros, aliás que isso não sirva tão somente para citação de exemplo como fiz mas como fonte de ensinamentos práticos. E que a sua aplicação entre nós possa banir dos espíritos a intranquilidade que uma singela mas sempre honrosa visita de um vice-presidente da República faz a um Sindicato de trabalhadores mesmo quando empresta a sua palavra de apoio ao movimento de protesto a um pretense esbulho e se solidariza com aqueles que amam a liberdade, respeitam a Lei e prestigiam a autoridade que se constituiu por vontade especial da maioria do povo”.

A entrevista do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores é a seguinte:

“A propósito da propalada greve dos trabalhadores em inflamáveis e combustíveis minerais, marcada para zero hora do

dia 8 do corrente mês, resolvemos ouvir o presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Minérios e Combustíveis Minerais do Rio de Janeiro, Sr. Rivaldo Cavalcanti de Albuquerque, que se encontrava a postos na sede social do Sindicato e que nos declarou o seguinte:

A nossa classe, constituída na sua maioria por empregados das grandes firmas, distribuidoras de petróleo, a Esso, Shell, Texas, Atlantic, Gulf e das distribuidoras de gás de petróleo, dentre as quais se destacam a Ultrazex e Gasbrás e de empregados em postos de serviços onde os veículos são abastecidos, deliberou ir à greve numa memorável Assembleia Geral Extraordinária, realizada em data de 28 do mês próximo passado. A greve, declarou-nos o Sr. Cavalcanti, tem as suas razões na falta de cumprimento, por parte das empregadoras firmas distribuidoras de Lei n.º 2.573, aprovada pelo Congresso Nacional em 15-8-55, que versa sobre o pagamento da taxa adicional de 30 por cento aos trabalhadores que manipulam inflamáveis em condições de periculosidade e regulamentada pelo Sr. Presidente da República em Decreto n.º 8.118, de 15-10-56. Acreditado, pelas vezes sem conta que tenho debatido este assunto, inclusive pela imprensa, que o público já esteja perfeitamente senhor da matéria, não constituindo novidade. Novidade, e surpreendente, aliás, é a recusa obstinada das nossas empregadoras, negando-se ao cumprimento fiel de uma Lei, com dispositivos de uma clareza meridiana, que não chegaram mesmo a admitir a possibilidade da interpretação que querem dar, ao sabor de suas conveniências.

Só se compreende isso como uma propositada, intencional rebeldia contra as instituições. Por isso, justamente, a Diretoria do Sindicato se viu na contingência de denunciar a manobra aos Poderes Públicos da Nação, o que foi feito em vários jornais nos últimos dias do mês recente.

Presentemente, a decisão da Assembleia está passando pela fase conciliatória, a cargo do Departamento Nacional do Trabalho, medida esta determinada pelo Decreto-lei n.º 9.070. Se fracassada a solução que todos buscam com o máximo interesse, a questão será levada à Justiça do Trabalho. A entrada do processo na Justiça do Trabalho equivale ao ajuizamento da causa, após o que a greve poderá ser deflagrada e terá caráter eminentemente legal. E ainda asseverou o Sr. Cavalcanti — se isso acontecer — o que se verificará depois do dia 7, o repórter poderá procurar em campo o companheiro Calábria que, pela Assembleia Geral, foi escolhido por unanimidade para chefiar o Comando da Greve, a qual terá, estou absolutamente certo, o apoio integral da classe, quando terá ensejo de evidenciar a sua coesão inquebrantável, o alto espírito que a une para levar os trabalhadores à conquista dos direitos consagrados em Lei, que têm o mérito de procurar elevar o bem estar daqueles que anônima mas decididamente têm ajudado a forjar a grandeza nacional. Aos que se negam a admitir a evolução dos tempos, a posição da classe trabalhadora na sociedade moderna, aos “pregoeiros da democracia”, como tão bem os definiu o Senhor Vice-Presidente da Repú-

blica, quando nos honrou com a sua presença por ocasião da Assembleia Geral, queremos declarar que o nosso meio é bastante consciente e não oferece caudo de cultura para o desenvolvimento de idéias extremistas, sejam da esquerda como da direita. Para arrematar as suas declarações, de forma incisiva e veemente, disse-nos o Sr. Cavalcanti — Os trabalhadores se aperceberam, também, ser esta greve indispensável para a defesa do prestígio e da autoridade do Governo, ameaçados por aqueles que têm, como nós, a obrigação de se empenharem na preservação do regime e do sistema capitalista, que tem inegáveis possibilidades de fazer a felicidade de todos — patrões e empregados — desde que se dê a ele verdadeira função social, prática esta que, infelizmente, não está suficientemente difundida entre nós e daí porque, até mesmo para a concretização de um direito consagrado por Lei é preciso que se recorra ao direito de greve. É uma greve da nossa classe afetará todos os transportes e, em consequência, a vida econômica da Nação. A isso, certamente, levará a teimosia, a intransigência dos patrões face à descabida repulsa a um estatuto legal. Atitude ainda mais incompreensível, notadamente quando se está em pátria alheia, como é o caso de quase todas as firmas empregadoras, a qual devem, além do mais, a necessidade de corresponderem à boa hospitalidade, tão boa como atesta o fabuloso e monumental progresso que tiveram em nossas terras as empresas estrangeiras que aqui operam no comércio distribuidor de produtos de petróleo”.

Concluiu, portanto, as empresas que se obstinam em desrespeitar a lei a que a cumpram, sem o que paralisará a própria vida da Nação, de vez que os trabalhadores estão amparados pela lei e querem somente o atendimento de um direito que o Congresso lhes outorgou, com a sanção do Poder Executivo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

O SR. JOSUÉ DE CASTRO:

(Para uma comunicação) (Sem registro do orador) — Sr. Presidente, como todos sabemos, o Sr. Juscelino Kubitschek, quando candidato a suprema magistratura do País, apresentou um plano de desenvolvimento econômico com metas definidas e estruturadas à base de estudos apurados, o qual foi talvez o fator decisivo em sua vitória no pleito de 3 de outubro.

Ora, passados alguns meses e depois de atravessar os obstáculos iniciais do seu Governo, conturbado pelas perturbações da ordem que precederam a sua posse, S. Ex.ª, venceu este clima de desassossego e hoje encontrando-se o País a caminho da paz e da tranquilidade, volta suas vistas e toda a sua energia a fim de levar a efeito este plano, que trará, certamente, os maiores benefícios para a coletividade brasileira. Deste plano de desenvolvimento econômico faz parte, essencialmente, a expansão e a nacionalização da indústria no Brasil, seu crescimento integral, a concepção de um sistema onde sejam criadas novas atividades no interesse coletivo. Daí o papel importante que têm a desempenhar no próximo ano, as classes produtoras no setor industrial e a alta expressão do ato que se realizou ontem, da posse da nova Diretoria da Confederação Nacional das Indústrias — ato de significação, pela preocupação que deve ter esse órgão de colaborar com os poderes públicos, neste plano de desenvolvimento econômico; ato de alta significação pela forma com que foi feita esta eleição,

que o Presidente escolheu, e ex-Presidente da Confederação da Indústria de São Paulo, o Sr. Lídio Lunardi, o foi pela unanimidade dos votos das diferentes federações filiadas à Confederação Nacional da Indústria; ato, ainda, de significação, pelos magníficos discursos que ali foram pronunciados, de um lado, pelo Sr. Presidente da República e, do outro, pelo Presidente eleito da Confederação da Indústria, o Senhor Lídio Lunardi, nos quais se evidencia a preocupação, tanto dos poderes públicos, como dos dirigentes das organizações industriais do Brasil, de tudo fazerem para promover o desenvolvimento harmônico do País, colocando a indústria no lugar que lhe compete, e a expansão da nossa economia.

Esta, a razão pela qual aproveite a oportunidade para ler, simbolicamente, os discursos pronunciados e que tenho em mãos, esperando que V. Ex.ª os considere como lidos e os faça inserir nos Anais desta Casa, como homenagem do Parlamento ao Presidente eleito da Confederação da Indústria e aos propósitos altamente patrióticos do Sr. Presidente Juscelino Kubitschek. (Muito bem).

A publicação dos documentos a que o Sr. Deputado Josué de Castro alude em seu discurso será considerada na forma regimental.

SR. SEIXAS DÓRIA:

(Para uma comunicação) — Senhor Presidente, impossibilitado de ocupar o Grande Expediente ainda no final desta sessão legislativa, deixo ler a justificação do requerimento de informações ao Sr. Ministro da Fazenda em torno do pagamento das apólices aos credores dos pecuaristas.

Estive pessoalmente — e quero ressaltar esta circunstância muito especialmente para o Sr. Deputado Miguel Leuzzi, Presidente do Bloco Ruralista — com o Sr. Ministro da Fazenda, encarando a necessidade do pagamento das apólices dos credores dos pecuaristas, de vez que já foram pagos cerca de 300 milhões destes títulos, quando era Ministro o Senhor Mario Câmara, e parte já com o próprio Sr. José Maria Alkimim. Declarou-me S. Ex.ª que tinha mandado emitir mais 500 milhões de apólices, mas se negava terminantemente a autorizar o pagamento, — embora o desejasse, e simpatizasse com a causa, em obediência a lei desta Câmara, considerando que todos os processos deviam subir como recurso *ex-officio*. Formulei então meu protesto, dizendo mesmo ao nobre e ilustre titular da pasta que iria ocupar o Grande Expediente, quando faria discurso sério, demonstrando que S. Ex.ª não tinha e não tem absolutamente razão. Infelizmente, porém, não pudei usar da palavra no grande expediente dessa fase da presente legislatura, em face de minha colocação na ordem das inscrições. A justificação constitui estudo completo e evidência não ser possível a adoção de dois prazos e duas medidas: paga-se, como já foi pago, a alguns credores dos pecuaristas e deixam-se os outros sem o devido pagamento. E o mais grave, Sr. Presidente, é que se verifica uma especulação vergonhosa, criminosa, porque certos tubarões estão comprando as certidões dos juizes com 60% de abatimento.

Faço esta denúncia à Nação brasileira e espero que o Bloco Ruralista assumira a direção dessa campanha, que é, autenticamente, de seu interesse. Que o bloco ruralista cumpra seu dever, são os meus ardentes votos.

A justificação é a seguinte:

Justificação

A entrega, pelo Ministério da Fazenda, das apólices aos credores dos pecuaristas reajustados, e ato material, meramente administrativo, e, embora seja uma consequência do processo judicial que o antecedeu, nenhuma ligação mais tem com o mes-

mo, depois de expedidas pelo Juiz as certidões judiciais previstas na lei.

Essa atribuição do Ministério da Fazenda é uma decorrência de aprovação da Exposição de Motivos do então Ministro Mario da Câmara, de n.º 1.083, datada de 14 de outubro de 1955 e publicada no *Diário Oficial* de 26-12-1955, e bem assim das disposições da Lei n.º 2.804, de 25 de junho de 1956, publicada no *Diário Oficial* de 28-6-1956, inclusive a rejeição, pelo Congresso Nacional, de veto presidencial ao art. 2.º da mesma lei, conforme publicação no *Diário Oficial* de 23-7-1956.

No regime da Lei n.º 1.002, de 24-12-1949 (art. 13.º), o Executivo tinha sido autorizado a contratar com o Banco do Brasil, S. A. "... os serviços necessários à execução desta lei, inclusive os que se referem ao recebimento das apólices no Tesouro Nacional, para pagamento aos interessados" — tais são as expressões contidas na mencionada Lei n.º 1.002. A hipótese não seria, aliás, inédita, pois tal incumbência já fora dada, ao mesmo Banco, pelo Decreto n.º 24.233, de 12-5-1934, em seus artigos 31 e 32, a quando do chamado "Reajustamento Econômico".

Na já mencionada Exposição de Motivos n.º 1.083, o Ministro Mário da Câmara, considerando o enorme ônus que o Tesouro teria, com pagar ao Banco do Brasil uma comissão para que este, como seu delegado, executasse aquele simples serviço de entrega de apólices da pecuária, — sabido ainda que, do total previsto, cerca de 3/4 partes caberiam ao próprio Banco, o maior de todos os credores de pecuaristas — optou por fórmula direta e mais econômica, tal e a de fazer, o próprio Ministério da Fazenda, aquelas entregas. Ao tomar tal decisão em nada desatendeu o Ministério da Fazenda aquilo que dispunha o art. 13.º da Lei n.º 1.002, vez que, o que ali se continha, era simples autorização para contratar, com terceiros, serviços de sua alçada. O uso dessa autorização e que foi julgado anti-econômico pela mencionada Exposição de Motivos.

Aprovada, em dezembro de 1955, pelo Presidente da República, a fórmula sugerida pelo Ministro Mário da Câmara, passou o Ministério da Fazenda a processar as primeiras entregas de apólices, atendendo aos requerimentos já endereçados ao Ministro, requerimentos que, de resto, devem ter provocado os estudos e a consequente decisão ministerial.

Com a publicação da referida Exposição de Motivos e a posterior promulgação da Lei n.º 2.804, de 25-6-1956, que consagrou em definitivo aquela decisão ministerial, um grande número de interessados, até então mantidos no desconhecimento das medidas administrativas adotadas, passou a trazer seus requerimentos aos *guichets* do Ministério da Fazenda.

Neste ponto e que se criou o atual impasse. Até hoje emitiram-se apenas Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) dessas apólices, isto mesmo em cautelas. Tal emissão que data ainda da última gestão Osvaldo Aranha — (Decretos ns. 33.712, de 1-9-1953, e 35.608, de 3-6-54), é insuficiente para o atendimento do reajuste pecuário em todo o País, além de desatender, flagrantemente, ao disposto no art. 5.º da Lei n.º 1.728 sobre pecuária. Assim, com um saldo remanescente da única emissão, incapaz de satisfazer aos seus compromissos, o Ministério da Fazenda está se pondo entre obedecer à natural e óbvia ordem cronológica de entrega, em seus protocolos, dos pedidos de entrega de apólices, ou atender a artilhados políticos retardatários. Como consequência desta carência de apólices, foi instalado no Ministério o sistema de obstrução aos pedidos de entrega de apólices.

Exigências descabidas, frontalmente contrárias às próprias normas antes adotadas e prosseguidas — inicialmente, inclusive, na gestão do atual

Ministro — o que têm feito é tão somente alongar o sofrimento do credor do pecuarista reajustado, credor esse que, há mais de dez anos, foi proibido e obstado, por leis de emergência, na cobrança dos seus créditos, no direito de exigir o cumprimento dos seus contratos, no recebimento dos seus juros, no apelo as garantias solenemente recebidas em pactos contratuais revestidos de todas as formalidades. Depois de assistir, inerte, durante dez longos anos, a inflação devorar, hora a hora, o efetivo valor do seu capital congelado por força daquelas leis de emergência, o pleiteante o que encontra no Ministério da Fazenda é a negação protelatória; e a atitude discriminatória e exorbitante da função, legalmente atribuída, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, pela Lei n.º 2.804; é a inércia burocrática, o descaso e o desconhecimento do assunto, — tudo numa muito mal disfarçada tentativa de criar, extralegalmente, mais uma instância no já eternizado processo de reajuste pecuário. Por todo esse vale de tropeços vem transitando o pleiteante para haver apólices desvalorizadas e até desmoralizadas, vez que o Governo não paga sequer os juros já vencidos desde 1.º de janeiro de 1955.

Eis o estreito quadro do credor pleiteante naquele Ministério: quando a burocracia primária exgota uma série de exigências mais ou menos pueris e referentes a detalhes da documentação apenas ao pedido, chega a vez do Procurador Geral também se pronunciar; é então exigido do pleiteante o cumprimento de uma condição impossível, tal a de que o Juiz do processo do reajuste em causa (embora a certidão judicial já ateste o trânsito em julgado da sentença, recorra *ex-officio* da decisão concessória.

Ora, como poderia o simples pleiteante vir a compeli-lo o Juiz, em sua autonomia jurisdicional, a um recurso incabível face à lei e face a jurisprudência, quando a própria Fazenda Nacional, presente e atuante em todos os trâmites do processo judicial, que se concluiu com o seu benefício através da palavra do seu representante legalmente designado, não somente deixou de diligenciar tal medida junto ao Juiz, como, ainda, deixou de usar do recurso voluntário e único que lhe era lícito: interpor?

A condição impossível, a exigência tolehedora, ou seja, a prova da impetração dos recursos *ex-officio*, pedida ao pleiteante, é o que pode existir de mais ilegal, descabido, inoportuno e discriminatório. É ilegal, porque o recurso único cabível das decisões judiciais sobre a pecuária, está indicado, literalmente, na Lei n.º 2.804, como antes já estava previsto, nos arts. 29 e 31 da Lei n.º 200, ambas dispozendo claramente sobre o processo especial do reajuste pecuário. É descabida e inoportuna, porque a pretendida exigência da Procuradoria da Fazenda poderia ter sido formulada, tempestivamente, nos autos, pelo seu próprio representante legal, ao curso do processo judicial que ela, Fazenda, acompanhava desde a petição inicial até a expedição do documento que certifica o direito do pleiteante no recebimento de certo número de apólices. É discriminatória a exigência, vez que cerca de duzentos (200) milhões de cruzeiros, da única emissão de apólices providenciada, já foram entregues pelo mesmo Ministério da Fazenda, e até pelo mesmo Ministro atual, que hoje obsta a entregar aos demais.

A Câmara e o Senado não têm dúvidas quanto ao espírito das leis de reajuste pecuário nem podem ser responsabilizados quando o Ministério negligencia ou descumpra a lei que coube ao Congresso elaborar. Assim, quando as primeiras entregas de apólices começaram a ser processadas ao sabor de uma disposição ministerial perfeitamente acertada, isto em dezembro de 1955, um projeto, oriundo do Senado, transitava pela Câmara,

regulando, para gregos e troianos, a fórmula a ser obedecida. O referido projeto, transformado agora na Lei n.º 2.804, continha em suas justificativas e motivações, reiteradas declarações do seu propósito de esclarecer e interpretar pontos controversos do processo pecuário, e que poderiam ensejar favoritismos para uns e preferências para outros. Em suma, a lei, interpretativa em sua essência, anuiu o arbítrio do Ministério da Fazenda na fase final e material da entrega das apólices. Disto tem conhecimento o próprio Ministro atual, face a um brilhante e irretorquível Parecer que, por sua solicitação, foi elaborado pelo Consultor Geral da República.

A pretendida sujeição do processo do reajuste pecuário ao disposto no art. 822, parágrafo único, do Código de Processo Civil — aventada, imperpetinamente, pela atual Procuradoria da Fazenda, do Ministério — só pode ser lembrada pelos que hajam esquecido que o processo do reajuste pecuário é regido por lei especial, como é a Lei n.º 209, e que, deste modo, se enquadra na exceção do art. 1.º do próprio Código de Processo, tal qual acontece com outras leis, também especiais, como a de Falências, a de Inquilinato etc. Contudo, depois da interpretação e esclarecimentos trazidos pela Lei n.º 2.804, é descabida, de maneira total, essa pretendida sujeição ao Código de Processo Civil. Contam-se pela ordem das dezenas as decisões do Tribunal Federal de Recursos negando conhecimento a recursos *ex-officio*, nos processos de reajustamento pecuário. Por outro lado, recebe, aquele mesmo Tribunal regularmente, aqueles outros recursos voluntários, de Agravo, tempestivamente impetrados pela Fazenda Nacional, pelos credores ou pelo próprio devedor pecuarista. E a norma legal e é a jurisprudência, isto antes mesmo da interpretação trazida pela Lei número 2.804.

Parece certa a conclusão de que, no transcurso do pedido de reajuste, não ocorre qualquer condenação contra a União. O que, realmente, ocorre, é uma decisão judicial que *non crea ônus* contra a Fazenda, mas apenas reconhece o enquadramento do pleiteante nos favores decorrentes das leis pecuaristas, leis essas que, providas normalmente do Legislativo, já traziam no seu bojo os ônus cabíveis à União. As decisões concessórias dos favores pecuaristas não têm, nem poderiam ter, o caráter condenatório das indenizações a que fica sujeita a União. Elas declaram, apenas, o direito ao reajustamento, com a redução da dívida, mas a lei, em si, é que já havia imposto à União o ônus de resgatar determinada parcela da dívida, em favor dos credores do pecuarista, e por meio de apólices. Não é o Juiz que cria o ônus; ele apenas aplica um ônus já especificamente determinado em lei especial. O ônus imposto à União não é contemporâneo nem consequente da decisão do Juiz, mas vem da própria lei de emergência. Esta é a linguagem clara do art. 1.º da Lei n.º 1.002, do art. 4.º da Lei n.º 1.728 e de outros dispositivos do conjunto das leis de reajuste, conjunto do qual é *corolário final e interpretativo* a Lei n.º 2.804.

O enquadramento nos favores legais é uma questão de fato, e bem poderia ser apreçado, inclusive, por um Tribunal extra-judicial, como a Câmara de Reajustamento Econômico, que foi, de resto, o órgão sugerido no anteprojeto do Executivo, n.º 1.845-B, de 1952, que veio a se transformar em Lei n.º 1.728. O legislador fez, então sua escolha optando pela manutenção da Justiça comum, mas, na adoção de órgão que se incumbisse de examinar o pedido do pecuarista candidato ao reajuste, não houve mais que a escolha do mecanismo através do qual se declarasse ou negasse o enquadramento do pretendente nos favores previstos pela lei.

Os membros do Congresso vêm recebendo de associações locais, como